



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4

## SUMÁRIO

- RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DISPENSA 007-2024.
- CONTRATO 038-2024.
- DECRETO Nº 12 DE 03 DE ABRIL DE 2024.  
DECRETO Nº 13 DE 06 DE ABRIL DE 2024.  
DECRETO Nº 14 DE 12 DE ABRIL DE 2024.
- DECRETO Nº 15 DE 23 DE ABRIL DE 2024.  
DECRETO Nº 16 DE 23 DE ABRIL DE 2024.  
DECRETO Nº 17 DE 29 DE ABRIL DE 2024.
- AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO 001/2024.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## ATA DISPENSA 007/2024 SESSÃO DE ABERTURA

Aos dezessete dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do Setor de Licitações, às **09:30 (nove e trinta) horas**, o **Agente de contratação** do Município o Sr. **Josian Lima Novais**, designados pela Decreto nº. **002/2024**, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº **14.133/21**, regulamentada pelo Decreto municipal nº. **109/2022**, no que couber, para realizar os procedimentos relativos ao **Dispensa de licitação nº 007/2024**, cujo objeto **licitado** é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTES MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA.**

### RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

**01 – JF RABINI LTDA**  
CNPJ: 47.245.413/0001-08  
**VALOR R\$ 54.174,20 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e vinte centavos)**

Ato contínuo o Sr. Agente de contratação conferiu as documentações e propostas apresentadas, enviadas via E-mail. Feita a conferência dos preços, foi constatado que a empresa **JF RABINI LTDA**, apresentou a proposta mais vantajosa para o município, com o valor total de **R\$ 54.174,20 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e vinte centavos)**, sendo declarada vencedora da Dispensa.

Em seguida, verificou a documentação da empresa vencedora, enviada para o setor de licitação, via E-mail, e constatou que a documentação apresentada se encontra em conformidade com o edital de Dispensa 007/2024. Sem mais nada para o momento, dou por encerrada a sessão.

São José do Jacuípe, 17 de abril de 2024

  
JOSIAN LIMA NOVAIS  
Agente de contratação Oficial



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## ATO ADJUDICATÓRIO

**ADJUDICO** o presente procedimento, consubstanciado através da contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA**, tipo Menor Preço Global, na forma do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que concluiu como vencedora a empresa **JF RABINI LTDA**. CNPJ: **47.245.413/0001-08**, sediada na RUA ARAÚJO, Nº 26, ESTAÇÃO DA LUZ, CAPIM GROSSO, BAHIA. CEP 44.695-000, com o valor global de **R\$ 54.174,20 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e vinte centavos)**, para que a **ADJUDICAÇÃO**, nele referida produza seu efeito jurídico e legal.

São José do Jacuípe - Bahia, 19 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**Josian Lima Novais**  
Agente de contratação Oficial



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Assessoria Jurídica, em concordância com o que determina a Lei Federal 14.133/21.

#### RESOLVE:

Homologar o processo licitatório Dispensa de licitação acima mencionado, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA**, assim autorizo o empenho em nome da empresa **JF RABINI LTDA**. CNPJ: **47.245.413/0001-08**, sediada na RUA ARAÚJO, Nº 26, ESTAÇÃO DA LUZ, CAPIM GROSSO, BAHIA. CEP 44.695-000, com o valor global de **54.174,20 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e vinte centavos)** após assinatura do contrato.

#### HOMOLOGO

São José do Jacuípe - Bahia, 19 de abril de 2024.

**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**  
- Prefeito Municipal -



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



### CONTRATO DE FORNECIMENTO 031/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, E DO OUTRO LADO: JF RABINI LTDA.

#### CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, CEP: 44.698-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, devidamente inscrito no CPF Nº 873.297.785-91.

#### CONTRATADO

JF RABINI LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 47.245.413/0001-08, residente na RUA ARAUJO Nº 26, BAIRRO ESTAÇÃO DA LUZ, neste ato, representado por JERFESON NASCIMENTO MATOS, inscrito no CPF sob o número 041.405.715-51.

tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 099/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, destinados a atender as necessidades da secretaria de educação, deste município de são José do Jacuípe, bahia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2. PLANILHA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água sanitária, embalagem de 1 Litro	UND	750	3,09	2.317,50
2	Álcool em gel embalagem de 500 ml	UND	50	6,78	339,00
3	Álcool etílico hidratado 70%. Embalagem de 01 litro.	UND	50	7,99	399,50
4	Amaciante, Aplicação: amaciar e perfumar roupas 2 litros.	UND	20	7,43	148,60
5	Aromatizador de ambiente aerossol embalagem com no mínimo 360 ml	UND	250	13,34	3.335,00
6	Balde plástico 10 litros na cor preta, reforçado	UND	50	10,50	525,00
7	Bobina picotada fundo reto 40x60, rolo com 400 sacos	UND	25	30,36	759,00
8	Bobina Picotada fundo reto 20x35, rolo com 500 sacos	UND	25	28,72	718,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



9	Bobina Picotada fundo reto 30x40, rolo com 500 sacos	UND	25	23,78	594,50
10	Borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, capacidade 500 ml, aplicação acondicionar solução reveladora.	UND	15	5,57	83,55
11	Cera para pisos antiderrapante impermeabilizante incolor, 500 ml.	UND	100	7,45	745,00
12	Cera para pisos antiderrapante impermeabilizante vermelha, 500 ml.	UND	100	7,40	740,00
13	Coador em tecido com aro - coador de café em tecido de algodão com dimensões aproximadas de: 26 x 27 cm, aro em arame e com cabo.	UND	150	2,75	412,50
14	Copo descartável para água, capacidade 200 ml, um pacote contendo 100 unidades.	PCT	400	5,95	2.380,00
15	Copo descartável para café, capacidade 50 ml, um pacote com 100 unidades.	PCT	250	4,13	1.032,50
16	Desentupidor sanitário grande, confeccionado em borracha natural e cabo longo em polipropileno com ponteira para pendurar. Dimensões aproximadas 14,5 cm x 53 cm x 14,5.	UND	20	6,37	127,40
17	Desinfetante embalagem de 02 litros	UND	800	6,05	4.840,00
18	Detergente líquido, neutro, biodegradável, embalagem com 500 ml	UND	950	3,71	3.524,50
19	Escova de nylon para vaso sanitário	UND	40	4,20	168,00
20	Escova para roupa; com apoio plástico com cerdas de nylon.	UND	40	3,17	126,80
21	Esponja (dupla face) para louça, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente (7,5 x 11 x 2) cm, embalagem individual	UND	750	1,25	937,50
22	Esponja lã aço, acondicionada em saco plástico com 8 unidades, pesando 50 gramas no mínimo	PCT	500	2,94	1.470,00
23	Flanela para limpeza, material algodão, comprimento 40, largura 60	UND	250	3,50	875,00
24	Fosforo, Tipo: acendedor, Material: palito em madeira com ponta abrasiva, Característica Adicional: Selo do INMETRO, Unidade de Fornecimento: pacle com 10 caixas c/ 40 fósforos cada.	PCT	25	3,87	96,75



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



25	Funil para uso em geral, confeccionado em material plástico resistente na cor branca. O produto deve ter um diâmetro mínimo de 150 mm. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	25	1,90	47,50
26	Garrafão vazio, Aplicação: acondicionamento de água para consumo humano, Material: polipropileno, Capacidade: 20 litros, Características Adicionais: vazio, retornável, contendo prazo de validade. Observação:	UND	50	25,99	1.299,50
27	Guardanapo descartável, tamanho 23 x 23 cm, extra branco, sem estampa e 100% de fibras naturais, pacote com 100 unidades.	UND	50	2,98	149,00
28	Inseticida aerossol a base de água, embalagem com 300 ml ou superior	UND	100	12,51	1.251,00
29	Isqueiro, acendedor tipo mecânico: com corpo plástico, e ponteira de metal; acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás; tamanho grande; acondicionado de forma adequada. Padrão de qualidade igual ou superior a bic.	UND	75	3,50	262,50
30	Lenços Umedecidos de boa qualidade caixa contendo 48 Unidades.	CX	200	7,90	1.580,00
31	Limpa alumínio embalagem com 500 ml	UND	400	3,59	1.436,00
32	Limpa, vidro, liquido. embalagem plástica com 500ml	UND	150	7,64	1.146,00
33	Lixeira de plástico telhada sem tampa com material de ótima qualidade, cores variadas, 15 lt.	UND	30	7,90	237,00
34	Lustra móveis liquido, cor branco, recipiente com alta aplicação; próprio para proporcionar limpeza e brilho sem engordurar. Embalagem de 500ml. ter registro junto a Anvisa.	UND	100	6,90	690,00
35	Luva de borracha para limpeza tam. G	UND	100	5,92	592,00
36	Luva de borracha para limpeza tam. M	UND	100	5,92	592,00
37	Luva de borracha para limpeza tam. P	UND	100	5,92	592,00
38	Luvas de látex manga longa tamanho P	PCT	100	6,72	672,00
39	Multiuso, embalagem de 500 ml	UND	200	4,87	974,00
40	Naftalina em bolas embalagem com 30 gramas	UND	10	2,15	21,50
41	Pá coletora para lixo, com cabo de no mínimo 80 cm	UND	40	6,57	262,80
42	Palito de dente, caixa com 100 unidades.	UND	20	1,88	37,60
43	Pano de chão alvejado 48 cm x 78 cm	UND	200	5,99	1.198,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



44	Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, fabricados em papel branco com 100% de fibras naturais de celulose virgem macio, absorvente, embalagem com 4 rolos	PCT	400	7,03	2.812,00
45	Papel toalha folha simples de primeira qualidade, 19 x 22 cm, interfoliada de 2 dobras, pacote com 02 rolos.	PCT	150	5,94	891,00
46	Pedra Sanitária tipo arredondada com fragrância	UND	450	2,58	1.161,00
47	Prendedor de madeira para roupas modelo simples, medidas 7,5cm , embalagem com 12 unidades.	PCT	40	2,60	104,00
48	Ratoeira adesiva cola rato.	UND	15	3,90	58,50
49	Refil vazio de 800 ml para sabonete líquido, fabricado em plástico resistente a impactos.	UND	25	5,00	125,00
50	Rodo grande com suporte plástico, mínimo de 60 cm	UND	20	10,14	202,80
51	Rodo médio com suporte plástico, mínimo de 30 cm		50	6,92	346,00
52	Sabão em pedra, unidades com no mínimo 200 gramas. Embalagem com 05 unidades.	UND	40	11,10	444,00
53	Sabão em pó 500 gramas	UND	200	7,25	1.450,00
54	Sabonete em barra 84 gramas ou superior	UND	50	2,00	100,00
55	Sabonete líquido embalagem de 1 litro	UND	15	14,37	215,55
56	Saco para lixo com capacidade para 100 litros, embalagem com 05 unidades	UND	100	4,79	479,00
57	Saco para lixo com capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unidades	PCT	100	4,49	449,00
58	Saco para lixo com capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unidades	UND	100	4,49	449,00
59	Saco para lixo com capacidade para 40 litros, embalagem com 10 unidades	UND	100	3,25	325,00
60	Saco para lixo com capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unidades	UND	100	3,87	387,00
61	Saco plástico transparente, capacidade 1 kg.	PCT	50	11,08	554,00
62	Sacola plástica colorida, tamanho G.	KG	10	17,90	179,00
63	Sacola plástica colorida, tamanho M.	KG	10	17,90	179,00
64	Soda caustica; embalagem plástica, 500g	UND	15	14,99	224,85
65	Tapete antiderrapante medindo 1 m x 0,60 m ou superior	UND	20	29,99	599,80
66	Toalha de rosto 100% algodão medindo 50 x 70 cm ou superior	UND	15	13,90	208,50



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



67	Touca descartável uso hospitalar, tipo turbante com elástico, gramatura 19, cor branca 100% polipropileno embalagem com 100 unidades.	PCT	30	23,89	716,70
68	Vassoura com cerdas em nylon, com cabo em madeira plastificada de 120 cm	UND	50	9,15	457,50
69	Vassoura em pelo sintético, base retangular com largura 300 mm cabo em madeira comprimento 1100mm, com ponteira plástica rosqueavel.	UND	40	12,00	480,00
70	Vassoura piaçava, 34 furos e 5 carreiras	UND	60	14,00	840,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>54.174,20</b>			

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura, 19 de ABRIL de 2024 até 19 de ABRIL de 2025, período de 1 ANO.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito, a Importância global de R\$ **54.174,20** (CINQUENTA E QUATRO MIL E CENTO E TEsENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na proposta que faz parte integrante deste instrumento:

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, de forma imediata, após a entrega dos serviços e conferência pelo setor competente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo fiscal e rubricado pelo Gestor do contrato.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, o documento de cobrança, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal; CND Fazenda Federal, CND Fazenda Estadual, CND Fazenda Municipal, CND FGTS e CND Trabalhistas, além do relatório da prestação dos serviços.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico- financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/ redução e utilizando- se os mesmos índices/ percentuais utilizados/ autorizados pelo Governo Federal;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico- financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/ redução e utilizando- se os mesmos índices/ percentuais utilizados/ autorizados pelo Governo Federal;

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

Obriga-se a empresa contratada:

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Efetuar a entrega dos produtos solicitados em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Município;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do material. Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega, instalação e funcionamento do veículo, disponibilizando todos os acessórios necessários para funcionamento e uso dos mesmos;
- d) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências deste Município;
- e) Dar ciência ao Município de São José do Jacuípe, Bahia-Ba, imediatamente e por



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega.

- f) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;
- i) Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;
- j) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE. (art. 92, XIV, XVI e XVII):

Obriga-se a Administração/Contratante:

Além das obrigações já descritas no Edital e neste Termo, são ainda obrigações da Contratante:

- 9.1 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 9.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- 9.3 Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 9.4 Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;
- 9.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 9.6 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

### 11 CLÁUSULA SEGUNDA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8 Indenizações e multas.

11.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10 O contrato poderá ser extinto:

11.11 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010)

### 12 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ÓRGÃO/UNIDADE	SUBAÇÃO	NATUREZA	FONTE
2.06.01	2.022	3.3.90.30.00	1.500-1001
4.01.01	2.082		1.500-1002
3.01.02	2.048		1.500-0000
2.02.01	2.004		

13 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

14.4 necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do ditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Incumbirá ao contratante oficial o presente oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no oficial e sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação dos serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

16.2 Fica eleito o Foro da cidade de Capim Grosso, para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São José do Jacuípe, BA, 19 de ABRIL de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE  
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA  
CONTRATANTE

  
JF RABINI LTDA  
JERFESON NASCIMENTO MATOS  
CONTRATADO



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



## CONTRATO Nº 038/2024

ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
JOSÉ DO JACUÍPE, E, DO OUTRO  
LADO, A EMPRESA MT  
PRODUÇÕES DE EVENTOS E  
TURISMO LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA, CEP: 44.698-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, devidamente inscrito no CPF Nº 873.297.785-91 e RG sob n.º 6896271, SSP/BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa MT PRODUÇÕES DE EVENTOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.904.128/0001-30, situada na AV JOSIAS DE SOUZA RIOS, 100, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pelo Sra. ELANIA SANTANA DE SÁ SOUZA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de som e estrutura para eventos tradicionais no Município de São José do Jacuípe - Bahia**, de acordo com as especificações constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023, do PREGÃO PRESENCIAL 002/2023**, que fazem partes integrantes deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Realizar o pagamento pela execução do contrato;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

- d. A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

**II - Da CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;

Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;

Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;

Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;

Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;

Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;

Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ **1.437.268,90 (Um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§1º O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas/custos necessárias à execução integral do contrato, a exemplo de combustível, motorista entre outros, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de Transferência bancária na conta da em que a empresa seja titular ou em **ordem bancária**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Unidade: 2.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE 4.122.0002.2.004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 2.06.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ARTES, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE 13.392.0004.2.099 MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS

Unidade: 3.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE 8.122.0006.2.048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE 12.361.0003.2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE 10.122.0005.2.082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 15001002 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

Fonte 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



6.1 A forma de execução é imediata, e o prazo de vigência do contrato será de **27 de Abril 2024 até 27 de Abril de 2025**, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

### A OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Secretário de Municipal de Administração, o Sr. Magno Lomes Araujo, é gestor deste contrato e fica designado o servidor(a) Paulo Henrique Souza Santos fiscal de contrato, matrícula: 215240, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

b. Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



**III** - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**V** - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

**VI** - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**VII** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**VIII** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**a.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de São José do Jacuípe/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

São José do Jacuípe, Bahia, 24 de Abril de 2024.

  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE  
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA  
CUNHA  
- Prefeito Municipal -  
CONTRATANTE

  
MT PRODUCÇÕES DE EVENTOS E  
TURISMO LTDA  
CONTRATADA

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000.  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel: (074) 3675-1159 \* Site: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 12 DE 03 DE ABRIL DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 551 de 06 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 245 de 29 de novembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

## 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.102 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>		
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	39.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 16003110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	39.000,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>39.000,00</b>	<b>39.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>39.000,00</b>	<b>39.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>39.000,00</b>	<b>39.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>39.000,00</b>	<b>39.000,00</b>

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 3 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 03 de abril de 2024.

Alison Arthur Oliveira da Cunha  
Secretário(a)  
CPF: 057.382.675-75

Alberlan Peris Moreira Da Cunha  
Prefeito Municipal  
CPF: 873.297.785-91



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO Nº 13 DE 06 DE ABRIL DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 558/2023 de 28 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 20101 - GABINETE DO PREFEITO

###### 2.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>

##### 20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

###### 2.020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>15.000,00</b>

**Total Suplementado: 35.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

##### 20501 - SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

###### 2.128 - MANUTENÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>

##### 20502 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

###### 2.133 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
---	----------

SIAFIC -

Página: 1 de 2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	6.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	6.000,00
<hr/>		
<b>20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<hr/>		
<b>2.020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>		
3.1.90.04.00 / 15421070 - Contratacao por Tempo Determinado		15.000,00
	Total por Ação:	15.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00
<hr/>		
<b>20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>		
<hr/>		
<b>2.132 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>		
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil		4.000,00
	Total por Ação:	4.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00
	<b>Total Anulado:</b>	<b>35.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sábado, 6 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 06 de abril de 2024.

Alison Arthur Oliveira da Cunha  
Secretário(a)  
CPF: 057.382.675-75

Alberian Peris Moreira Da Cunha  
Prefeito Municipal  
CPF: 873.297.785-91



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO Nº 14 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 558/2023 de 28 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$170.000,00 (Cento e setenta mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 20301 - SECRETARIA DE FINANÇAS

###### 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>4.000,00</b>

##### 20401 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

###### 2.126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>

##### 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

###### 2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes	115.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>115.000,00</b>

###### 2.108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.13.00 / 16050000 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>116.000,00</b>

**Total Suplementado: 170.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### 20201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### 2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>

#### 20501 - SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

##### 1.086 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE POÇOS, BARRAGENS E AGUADAS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	40.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>40.000,00</b>

#### 20502 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

##### 2.133 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>

#### 20602 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ARTES, ESPORTE E LAZER

##### 2.021 - MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>

#### 30101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 1.021 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>

##### 1.076 - CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DO IDOSO

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>

##### 1.082 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CRAS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>

##### 2.051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>64.000,00</b>

#### 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SIAFIC -

Página: 2 de 3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

<b>1.050 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>2.106 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>	
3.1.90.16.00 / 16050000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>2.108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>	
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>51.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>170.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 12 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 12 de abril de 2024.

Alison Arthur Oliveira da Cunha  
Secretário(a)  
CPF: 057.382.675-75

Alberlan Peris Moreira Da Cunha  
Prefeito Municipal  
CPF: 873.297.785-91



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4

Credenciamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

### AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. **001/2024**, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS, DESTES MUNICÍPIOS DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, LEGISLAÇÃO: 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL 172/2023, **Abertura: 10 de maio de 2024, às 08:00 horas**. O edital se encontra à disposição para retirada no site <http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaojosedojacuipe> e <https://pncp.gov.br/app/editais>. São José do Jacuípe - Bahia, em 07 de maio de 2024. Josian Lima Novais – Agente de contratação.

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia \* CEP: 44.698-000  
CNPJ: 16.443.632/0001-60 \* Tel: (074) 3675-1159



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 15 DE 23 DE ABRIL DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 558/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 98.800,00 (Noventa e oito mil e oitocentos reais).

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 98.800,00 (Noventa e oito mil e oitocentos reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### Dotações Suplementares

#### 20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 25400000 - Material de Consumo	98.800,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>98.800,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>98.800,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>98.800,00</b>

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	98.800,00
<b>Total</b>	<b>98.800,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 23 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 23 de abril de 2024.

  
Alison Arthur Oliveira da Cunha  
Secretário(a)  
CPF: 057.382.675-75

  
Alberlan Peris Moreira Da Cunha  
Prefeito Municipal  
CPF: 873.297.785-91



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO Nº 16 DE 23 DE ABRIL DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 558/2023 de 28 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 20401 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

###### 2.122 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	77.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>77.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>77.000,00</b>

##### 30101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

###### 2.048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	63.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>63.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>63.000,00</b>

##### 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

###### 2.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>

###### 2.108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100.000,00</b>

**Total Suplementado: 240.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### 20101 - GABINETE DO PREFEITO

##### 2.085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>9.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>9.000,00</b>

#### 20401 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

##### 2.071 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>

##### 2.126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>25.000,00</b>

#### 20501 - SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

##### 1.085 - RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE RIOS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>

##### 2.129 - MANUTENÇÃO DAS BARRAGENS, POÇOS E AGUADAS

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>

#### 20502 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

##### 2.127 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>28.000,00</b>

##### 2.133 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	12.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00
<b>20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>		
<b>2.132 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		6.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	Total por Ação:	16.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	16.000,00
<b>40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>2.012 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO SUS</b>		
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
<b>2.106 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>		
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		20.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	Total por Ação:	40.000,00
<b>2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		30.000,00
3.1.91.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais		20.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
	<b>Total Anulado:</b>	<b>240.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 23 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 23 de abril de 2024.

Alison Arthur Oliveira da Cunha  
Secretário(a)  
CPF: 057.382.675-75

Alberian Peris Moreira Da Cunha  
Prefeito Municipal  
CPF: 873.297.785-91



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO Nº 17 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 558/2023 de 28 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

###### 1.004 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalacoes	200.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>200.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

##### 20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

###### 2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>110.000,00</b>

###### 2.020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.04.00 / 15421070 - Contratacao por Tempo Determinado	35.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>200.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000595

Estado da Bahia - sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 29 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 29 de abril de 2024.

Alison Arthur Oliveira da Cunha  
Secretário(a)  
CPF: 057.382.675-75

Alberian Peris Moreira Da Cunha  
Prefeito Municipal  
CPF: 873.297.785-91